



Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45 787 652/0001-56 - Fones (0192) 79-1666 e 79-1777

LEI Nº 609, de 23 de fevereiro de 1995.

Denomina Praça Pública que especifica)

DR. NABIH ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,


FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º:- A área compreendida entre as Ruas Chequer Assis, Salomão Haddad Baruque e Avenida Jânio Quadros, em frente ao Auto Posto Monte Mor, fica denominada "**PRAÇA PAULO CÉSAR MARINI (TESE)**".


Artigo 2º:- A placa denominativa, a que se refere o artigo anterior, será inaugurada em ato solene previamente marcado pela Prefeitura e Câmara Municipal.

Artigo 3º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 24 de fevereiro de 1995.


DR. NABIH ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Lucia Ap.P. Albrecht
Diretora Administrativa